



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 12460/16

Poder Executivo Municipal. Município de João Pessoa.
Administração Indireta Municipal. Autarquia Especial
Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016. Julga-se
regular o procedimento e o contrato decorrente.

ACÓRDÃO AC1 TC 03696/2016

PROCESSO: 12460/16.

ÓRGÃO: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vales-transporte aos servidores da EMLUR.

CONTRATADO: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de João Pessoa.

CONTRATO: nº 030/2016 (fls. 10/16).

VALOR TOTAL: R\$ 1.944.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil reais).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Após análise dos documentos, o órgão de instrução entendeu pela regularidade do procedimento de inexigibilidade e do contrato decorrente.

É o relatório, tendo sido dispensadas as notificações para a presente sessão.

VOTO DO RELATOR

Diante das constatações da unidade técnica, voto pelo **juízo regular** da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, bem como do contrato decorrente.

É como voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 12460/16

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 12460/16, que trata da **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2016**, implementada pela EMLUR, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vales-transporte aos servidores daquela autarquia municipal.

ACORDAM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2016, bem como o contrato decorrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 10 de novembro de 2016

Assinado 28 de Novembro de 2016 às 09:17



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 24 de Novembro de 2016 às 09:54



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2016 às 10:01



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO